

Assunto: REAJUSTE - APOSTILAMENTO 2019

De: ROSANA SEIBERT <rosana.seibert@conab.gov.br>

Data: 04/12/2019 13:59

Para: rgcperitos@yahoo.com.br

BCC: SANDRO RODIGHERI <sandro.rodigheri@conab.gov.br>, FERNANDA MAYNART WISNIEWSKI <fernanda.wisniewski@conab.gov.br>, Jose Carissimi <jose.carissimi@conab.gov.br>, "rs.secof" <rs.secof@conab.gov.br>

Prezados Senhores,

Informamos que foi autorizado o reajuste do contrato nº 06/2015, a partir de 09/09/2019.

Pela execução dos serviços a CONAB pagará mensalmente a essa contratada, os valores abaixo demonstrados, que foram corrigidos pelo índice IGPM, conforme estabelece a cláusula sétima do contrato:

SERVIÇO	NOVO VALOR UNITÁRIO
	A PARTIR DE
	09/SETEMBRO/2019
PROCESSOS TRABALHISTAS	
Elaboração de cálculos de liquidação	283,94
Impugnação aos cálculos	252,82
Assistência em perícia	167,26
PROCESSOS CÍVEIS	
Elaboração de cálculos de liquidação	278,10
Impugnação aos cálculos	252,82
Assistência em perícia	133,80

Os valores pagos a menor a partir de 09.09.2018 serão pagos por indenização mediante Nota Fiscal Fatura a ser expedida por V.Sª contemplando as diferenças que, após conferência e confirmação do Fiscal do Contrato em questão, a será encaminhada à nossa Área de Pagamento para os fins devidos.

Com relação à emissão de fatura sobre o valor indenizatório, solicitamos entrar em contato com nossa área financeira/contábil, telefone 3326-6425.

Registramos que, conforme orientação da IN nº 02/2008, Art. 40, parágrafo quarto, não será necessária a formalização de termo aditivo.

SDS

